

EDITAL INTERNO Nº 10/2018 – PROEPP/IFPR

PROCESSO SELETIVO 2018/2019 PARA A CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS AOS PROJETOS DE PESQUISA EM PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS A PROGRAMAS VIGENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFPR – CURSOS DE MESTRADO

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital Interno, cujo objeto compõe o regramento ao processo seletivo 2018/2019 para a concessão de cota de bolsas aos projetos de pesquisa em pós-graduação vinculados a programas vigentes de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR – cursos de mestrado – viabilizada, a priori, por recursos próprios do Instituto Federal do Paraná, e podendo ser complementada por recursos oriundos de agências de fomento técnico-científico e/ou congêneres, caso exista essa possibilidade durante a sua vigência.

1. DA BASE LEGAL

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47/2011, que aprova Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 10, de 13 de maio de 2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPR;
- A Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta os critérios de concessão de bolsas no âmbito do Programa Demanda Social;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, que regulamenta os critérios para a percepção de complementação financeira e/ou exercício de atividade remunerada a discentes em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 28 de março de 2013, que determina o valor das bolsas de mestrado e doutorado no país.

- Demais dispositivos normativos referentes à gestão, à avaliação e à manutenção de Cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no País, vigentes e a entrar em vigência durante o período compreendido no presente Edital Interno, e chanceladas pelo Ministério da Educação e suas instâncias subordinadas.

2. DAS FINALIDADES

2.1. A finalidade do presente instrumento normativo é conceder cota de bolsas aos programas vigentes de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR, em cursos de mestrado, por meio da seleção de projetos de pesquisa em pós-graduação, para que esses programas mantenham em tempo integral de dedicação à investigação acadêmico-científica os estudantes pós-graduandos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou excelência acadêmica, desde que regularmente matriculados no IFPR, para que alcancem excelente desempenho acadêmico-científico.

2.2 Os projetos de pesquisa em pós-graduação, por sua natureza de ensino, têm a vinculação automática de estudante de pós-graduação ao plano de atividades a ser desenvolvido durante a investigação científica proposta, e a indicação do estudante deve ser expressa nos documentos anexos referentes à proposta submetida ao presente edital, de forma que a contemplação com bolsa de estudos se concretiza concomitantemente ao projeto de pesquisa e ao estudante de pós-graduação a ele conectado, sendo ambos indissociáveis no âmbito dessa submissão.

2.3 Os projetos de pesquisa em pós-graduação, por sua natureza de ensino, podem ser desenvolvidos sem a percepção de bolsa, caso seja de interesse de ambas as partes, desde que formalmente informado à DPG/PROEPPI para acompanhamento e certificação das atividades ao seu término. Os orientadores e bolsistas na condição descrita nesse dispositivo estarão sujeitos ao mesmo regramento a que se submetem os projetos de pesquisa e estudantes de pós-graduação contemplados com cotas de bolsa.

2.4 Os projetos de pesquisa em pós-graduação serão classificados por programa de pós-graduação a que estejam vinculados, para que se mantenha a distribuição equânime de bolsas aos mesmos. Caso a lista de classificados de um dos programas seja findada ou não possua candidatos elegíveis ao regramento do presente edital dentro do seu prazo de vigência, o destino da cota de bolsa será decidido em concordância com a PROEPPI, a DPG/PROEPPI e as coordenações dos PPG do IFPR.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivos Gerais

3.1.1. Normatizar a submissão de propostas para a concessão de bolsas a projetos de pesquisa em pós-graduação vinculados aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do IFPR;

3.1.2. Colaborar com a participação dos estudantes de pós-graduação do IFPR em ações de ensino, pesquisa científica, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do qual é discente regularmente matriculado;

3.1.3 Cooperar com a formação de profissionais intelectualmente instruídos e altamente capacitados para atuar localmente e de forma global;

3.1.4. Apoiar a inserção de estudantes de pós-graduação do IFPR em ações que promovam o atendimento às demandas locais e/ou regionais, considerando os aspectos econômico, social, ambiental e cultural;

3.1.5. Favorecer o desenvolvimento de projetos que contribuam significativamente para o progresso científico, tecnológico e de inovação em qualquer área do conhecimento, nas regiões atendidas pelo IFPR;

3.1.6. Beneficiar maior qualificação das produções acadêmicas e científicas do IFPR junto à sociedade acadêmica e científica nos âmbitos local, regional, estadual, nacional e internacional.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Regulamentar, em termos abrangentes, o processo seletivo para concessão de bolsas aos estudantes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do IFPR;

3.2.2. Articular a criação, divulgação e consolidação de uma cultura de pós-graduação *stricto sensu* no IFPR;

3.2.3. Incentivar a realização de pesquisas aplicadas, desenvolvendo o processo investigativo de geração e adaptação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

3.2.4. Contribuir científica, técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes de pós-graduação, em cursos de mestrado, com o desenvolvimento de atividades que levem a consecução dos projetos de pesquisa.

4. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DO ESTUDANTE APTO À PERCEPÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 O estudante de pós-graduação do IFPR deve, obrigatoriamente, comprovar as seguintes condições prévias para estar apto à percepção de bolsas de pós-graduação:

- I. Integrar o planejamento e a escrita do projeto de pesquisa de pós-graduação a ser submetido por seu orientador no âmbito dessa submissão, sendo subsidiário no cumprimento das metas e responsabilidades oriundas de sua participação efetiva no projeto de pesquisa submetido;
- II. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação – 40h/atividades semanais;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, exceto nos casos previstos nesta seção do Edital, listados no inciso XI;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFPR e pelo PPG em que o estudante está regularmente matriculado;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPR;
- VI. Realizar estágio de docência de acordo com as definições do PPG em que se encontra regularmente matriculado;
- VII. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

- IX. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido, conforme § 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- X. Ser classificado no processo seletivo interno no âmbito do programa de pós-graduação ao qual esteja regularmente vinculado e cuja concessão de quota de bolsa ao projeto de pesquisa selecionado esteja de acordo com os regramentos desse instrumento normativo;
- XI. Fixar residência na cidade/região metropolitana onde realiza o curso, exceto em casos devidamente justificados pela coordenação do curso de pós-graduação e pela orientação do estudante;
- XII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPG em que esteja regularmente matriculado; no entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas objeto do presente edital;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007, os bolsistas de pós-graduação matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
 - d) ao estudante contemplado com bolsa permitir-se-á que possa exercer até 10h/atividades de exercício remunerado, desde que esse exercício tenha a concordância expressa de seu orientador e seja comprovadamente afim à pesquisa desenvolvida no PPG a que está vinculado.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES AO ORIENTADOR PROPONENTE DE PROJETO DE PESQUISA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 O orientador deve, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

- I. Ser servidor efetivo do IFPR e estar credenciado como docente permanente em um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPR;
- II. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização igual

ou posterior a **01/06/2018**;

- III. Ser orientador de pelo menos uma dissertação de mestrado em um dos Programas de Pós-Graduação do IFPR, por meio de atestado/declaração da coordenação do PPG;
- IV. Vincular, necessariamente, um estudante de pós-graduação ao projeto de pesquisa em pós-graduação submetido ao presente edital. O estudante retromencionado terá automaticamente concessão de bolsa de estudos caso o projeto de pesquisa seja contemplado com cota de bolsas no âmbito dessa submissão;
- V. Estar totalmente adimplente com a prestação de contas e relatórios de atividades de outros programas da PROEPPI, por meio de atestado/declaração desta Pró-Reitoria;
- VI. Estar totalmente adimplente no que se refere às atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em que está credenciado, por meio de atestado/declaração da coordenação do PPG;
- VII. Assumir o compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista, inclusive na elaboração dos relatórios técnicos parcial e final, avaliando-o nas diversas etapas do projeto;
- VIII. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades;
- IX. Incluir o nome do bolsista de pós-graduação e citar a PROEPPI/IFPR nas publicações e trabalhos técnicos /ou científicos relacionados ao projeto aprovado neste Edital, inclusive aqueles apresentados em periódicos, obras científicas e/ou congressos ou seminários e eventos acadêmicos científicos de natureza local, regional, estadual, nacional e internacional;
- X. Preencher mensalmente o formulário de frequência do bolsista, com envio em data a ser estipulada pela DPG/PROEPPI, como condição imprescindível para que se efetue o pagamento da bolsa ao estudante bolsista de pós-graduação. O não preenchimento deste formulário no prazo indicado implicará em não pagamento da bolsa ao estudante apto à sua percepção;
- XI. O orientador que deixar de preencher a frequência do bolsista, sem justificativa, perderá o direito à cota de bolsa, sendo esta repassada ao projeto de pesquisa em pós-graduação ranqueado em subsequência no resultado final do presente edital;
- XII. Quando a presença do bolsista não for integral, o orientador deverá apresentar um plano de reposição para o mês seguinte, uma vez que o valor da bolsa concedida sempre será o valor correspondente à integralidade do valor determinado no escopo jusnormativo a que o presente edital se submete.
- XIII. A situação descrita no inciso XI inclui os períodos de recesso acadêmico. Caso seja de comum acordo entre o orientador e seu bolsista, o recesso acadêmico poderá ser contemplado no plano de atividades do projeto de pesquisa em pós-graduação submetido a esse edital, desde que seja prevista a reposição dessas horas/atividades nos meses subsequentes e dentro do período de 12 meses previstos para a execução do projeto, com expressa anotação em relatório mensal de frequência e atividades do

bolsista;

- XIV. Orientar o bolsista na elaboração do Relatório Técnico Parcial;
- XV. O orientador que não observar o prazo de envio do relatório parcial, sem justificativa, perderá o direito à cota, sendo esta repassada ao projeto de pesquisa em pós-graduação ranqueado em subseqüência no resultado final do presente edital;
- XVI. Orientar o bolsista na elaboração do Relatório Técnico Final, contendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- XVII. O orientador que não observar o prazo de envio do relatório final, sem justificativa, ficará em débito com a PROEPPI e, portanto, com impedimento à candidatura em outros e quaisquer programas de fomento gerenciados por essa Pró-Reitoria;
- XVIII. Assinar com o bolsista o Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto;
- XIX. A orientação deve ser, preferencialmente, presencial. Em caso de não possibilidade, deve-se anotar e justificar os meios de comunicação síncrona e assíncrona entre orientando e orientador para o cumprimento das metas e objetivos referentes ao projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa;
- XX. Divulgar o nome do IFPR nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse edital;
- XXI. Comunicar formalmente a DPG/PROEPPI sempre que ocorrerem quaisquer casos de impedimento eventual, inclusive, afastamento para estágios de pós-doutoramento, tratamento de saúde e/ou outras atividades;
- XXII. Em caso de alternância de orientador para o projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa, deverá ser preenchido o Termo de Desligamento do Orientador e enviado à DPG/PROEPPI através do endereço eletrônico dpg@ifpr.edu.br, e via malote;
- XXIII. O novo orientador – indicado como orientador adjunto no encaminhamento do projeto de pesquisa submetido a esse edital – deverá enviar também um novo Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto e uma nova ficha de inscrição do Bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa;
- XXIV. Em caso de não possibilidade do bolsista de pós-graduação se manter no projeto de pesquisa contemplado com cota de bolsa ao qual ele está vinculado, deverá ser preenchido o Termo de Desligamento do Bolsista e enviá-lo à DPG/PROEPPI através do endereço eletrônico dpg@ifpr.edu.br e via malote, juntamente com um relatório técnico parcial relativo ao período de atividade do bolsista desistente;
- XXV. O projeto de pesquisa em pós-graduação que se encontrar na situação descrita no inciso XXIV terá a cota de bolsa cancelada. Essa cota de bolsa será destinada ao projeto de pesquisa em pós-graduação e ao estudante de pós-graduação a este vinculado que esteja classificado em subseqüência no resultado final da submissão a esse edital.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 O bolsista deve, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

- I. **Ser estudante regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPR**, e não possuir frequência inferior a 75% em qualquer uma das disciplinas cursadas;
- II. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com data de atualização igual ou posterior a **01/06/2018**;
- III. Assinar com o orientador o Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto;
- IV. Exercer suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR, em regime de dedicação integral às atividades do PPG em que está regularmente matriculado no IFPR, sob a supervisão do orientador e de acordo com o ajustado em plano de atividades referente ao projeto de pesquisa de pesquisa em pós-graduação contemplado com a cota de bolsa;
- V. O bolsista deverá elaborar um Relatório Técnico Parcial elaborado sob a supervisão e em conjunto com seu orientador, o qual deverá ser enviado eletronicamente à DPG/PROEPPi **até o fim do sexto mês subsequente à concessão da bolsa.**
- VI. Ao término da vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar, **em um prazo de 30 (trinta) dias corridos**, um Relatório Técnico Final elaborado sob a supervisão e em conjunto com seu orientador, contendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, à Diretoria de Pós-Graduação da PROEPPi;
- VII. O bolsista deverá desempenhar adequadamente e com responsabilidade suas atividades, de acordo com o projeto de pesquisa em pós-graduação ao qual se vincula;
- VIII. O bolsista deverá participar de evento de divulgação científica promovido em seu *campus*;
- IX. Desenvolver em conjunto com seu orientador plano de atividades da pesquisa em atividades do PPG em que está regularmente matriculado no IFPR. O não cumprimento da carga horária ajustada no projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa, sem justificativa, implicará em cancelamento da concessão;
- X. Desempenhar adequadamente e com responsabilidade suas atividades, de acordo com o projeto;
- XI. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmico-científicos pertinentes à área da pesquisa executada, cujos resultados contaram com sua participação efetiva;
- XII. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do IFPR nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse edital;
- XIII. Assinar o registro da orientação realizada em ficha própria, conforme anotação no inciso XVII do item 5 desse edital.

7. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o orientador proponente deverá enviar para o e-mail dpg@ifpr.edu.br, com o assunto **“Inscrição ao Edital PROEPPi nº 10/2018, Prof.***, PPG ***”**

os seguintes documentos, **todos unidos em um único arquivo em formato PDF**:

- I. Uma via do Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação (parte 1 e 2), do qual constará o projeto de pesquisa em desenvolvimento no respectivo Programa de Pós-Graduação e plano de trabalho para o estudante, com todas as rubricas e assinaturas a próprio punho e qualificação completa dos servidores e estudante de pós-graduação subscreventes da proposta;

Parágrafo único. O servidor que se encontrar na posição de orientador proponente poderá encaminhar quantas propostas forem condizentes com suas atividades de pesquisa no âmbito do PPG a que esteja vinculado.

- II. Declaração emitida pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado informando em qual modalidade (permanente ou colaborador) o docente (orientador proponente) está credenciado e se (não) possui pendências com o PPG de sua vinculação (a ser formulada pelo próprio PPG);
- III. A documentação do estudante de pós-graduação vinculado à proposta submetida:
 - a) Documentos Pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço;
 - b) documentos bancários: comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, ativa e em nome do candidato/a;
 - c) comprovante de matrícula atualizado.
- IV. Comprovante de submissão ou parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso em que o protocolo de pesquisa seja aplicável a algumas das situações previstas às vistas de tais comitês;

7.1.1 Deverá ser encaminhado em arquivo à parte, em formato editável (word ou libre office), uma via do Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação (anexo 1 – parte 2 – identificação da proposta), sem como nome dos participantes, campus de origem e/ou de execução da proposta, assim como quaisquer palavras e/ou expressões identificadoras. Esse arquivo deve assegurar anonimato para a avaliação *ad hoc*.

7.2 As propostas NÃO serão aceitas, nos seguintes casos:

- I. Se constatada, **a qualquer tempo**, a repetição de uma mesma pesquisa destinada a estudantes de pós-graduação diferentes, assim como não será permitida a repetição de um mesmo estudante de pós-graduação a pesquisas diferentes, **sob nenhuma hipótese**. Caso constatadas quaisquer das situações retromencionadas, serão desclassificados todos os projetos de pós-graduação vinculados ao orientador proponente e/ou ao estudante de pós-graduação, ficando o orientador proponente e o estudante de pós-graduação em débito com a DPG/PROEPPi (impedimento de participação e contemplação em outros editais dessa diretoria de pós-graduação) por dois anos consecutivos desde a constatação da irregularidade.
- II. Se enviadas em modelo divergente dos indicados nos anexos deste edital. Os formulários não podem ser alterados, e se alguma condição não puder ser preenchida pelo proponente, deve-se fazer constar a expressão “não se aplica”;

- III. Se os formulários estiverem preenchidos com letras cursivas ou manuscritas. Todos os formulários do presente instrumento normativo estão disponíveis em formato editável no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/>, para serem preenchidos em formato digital com programas próprios à edição de textos, como Word e/ou Libre Office;
- IV. Se do/s documento/s **não constarem as rubricas e ou assinaturas a próprio punho dos responsáveis pela validação do documento, ou ainda se contiverem assinaturas digitalizadas, manipuladas em programas de edição de imagens e sobrepostas nos documentos encaminhados** (os documentos devem ser rubricados/assinados a próprio punho antes de serem transformados em arquivo “pdf”);
- V. Se enviadas após às 23h59 do dia **29 de julho de 2018** ao e-mail dpg@ifpr.edu.br, conforme cronograma disposto no item 18 do presente edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As propostas submetidas em atendimento a este edital terão suas homologações indeferidas nas seguintes situações:

- I. Não possuam orientador e co-orientador proponentes determinados;
- II. Os orientadores não possuam currículo *Lattes* atualizado a partir da data indicada no presente edital;
- III. O orientador e/ou co-orientador estejam inadimplentes com o PPG de sua vinculação, com o COPE de seu campus e/ou com a PROEPPI;
- IV. A proposta não apresentar plano de trabalho para estudante de pós-graduação, seja ele bolsista ou não;
- V. Se a proposta já tiver sido aprovada em editais anteriores e não apresentar justificativa para a renovação;
- VI. Nos casos de utilização de formulário diferente, ou com alteração de qualquer item do modelo original constante dos anexos desse Edital, ou ainda com itens de preenchimento obrigatório faltantes;
- VII. Se a proposta e/ou anexos forem enviados fora do prazo de inscrição.

8.2 A homologação provisória das propostas submetidas será divulgada conforme cronograma estipulado e conterá a informação “Deferida” ou “Indeferida”.

8.3 No caso de Indeferimento, o proponente poderá interpor recurso num prazo de até 2 dias corridos, preenchendo para tanto o formulário disponibilizado pela DPG/PROEPPI.

8.4 O resultado final das homologações das inscrições será publicado em até 3 dias úteis após o término do período de interposição de recursos, conforme cronograma.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

9.1. A DPG/PROEPPI poderá encaminhar aos orientadores proponentes, desde que haja solicitação formal por e-mail ao dpg@ifpr.edu.br, a avaliação dos projetos, contendo as avaliações individuais do projeto e dos planos de trabalho dos estudantes realizadas pelos avaliadores, sem a identificação dos mesmos.

9.2. Todas as propostas homologadas serão avaliadas por 2 (dois) pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPI e/ou com reconhecimento acadêmico-científico comprovado.

9.3. A pontuação final será definida pela **soma das notas atribuídas de 0 a 10 pelos avaliadores, conforme os cinco critérios de avaliação** dispostos no presente instrumento normativo e seus anexos.

9.4. A proposta de projeto de pesquisa em pós-graduação que obtiver soma total igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos será classificada.

9.5. Qualquer proposta que obtiver soma total de notas atribuídas pelos avaliadores igual ou inferior a 49,99 (quarenta e nove pontos e noventa e nove décimos) na análise do projeto estará desclassificada do processo de seleção.

10. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

10.1. Será publicada no site da PROEPPI a relação provisória dos projetos de pesquisa em pós-graduação aprovados e aptos à participação nos programas de pós-graduação vigentes no IFPR, com validade para os semestres letivos compreendidos entre 2018-2019.

10.2. A publicação será feita em ordem de classificação dos títulos de projetos e a indicação ao programa de pós-graduação a que se vinculam, apresentando, portanto, três tabulações de dados pertinentes à presente seleção.

10.3. A aprovação do projeto nesse Edital não garante a concessão de recursos, pois tal concessão está condicionada à disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a publicação da homologação provisória das inscrições e do(s) resultado(s) das etapas avaliativa(s), o proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias corridos, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios.

11.2. O recurso deve ser objetivo e tratar, apenas, das avaliações de mérito recebidas pelo processo de avaliação, sem considerações pessoais à figura do avaliador (entende-se por objetividade o debate sobre os *temas* dispostos e tratados nas avaliações, e não sobre as eventuais divergências das avaliações, exceto quando estas forem excessivamente/ claramente discrepantes).

11.3. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, a ser disponibilizado junto à homologação provisória e resultado provisório.

11.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição e ocasião que lhe dê ocorrência.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pelo Edital.

11.6. Caberá à DPG/PROEPPI realizar a análise dos recursos interpostos, que poderá resultar em duas situações: Deferido ou Indeferido; e,

11.6.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, a mesma será deferida;

11.6.2. Quando houver deferimento do recurso de avaliação, a DPG/PROEPPI realizará o

encaminhamento do projeto para 2 (duas) novas avaliações por outros avaliadores *ad hoc* diferentes da primeira avaliação.

11.7. A DPG/PROEPPI fará a publicação do resultado dos projetos de pesquisa em pós-graduação aprovados pelo presente edital após análise dos recursos interpostos.

11.8. O prazo para a publicação da classificação final de propostas é de até 10 (dez) dias úteis, contados após o término do prazo para interposição de recursos às avaliações.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS

12.1. O número de cotas de bolsas por programas com recursos oriundos tanto do IFPR como das agências de fomento (se vierem a existir durante o período de vigência desse edital) tem a seguinte previsão:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Número de bolsas	Valor da bolsa	Duração da bolsa
PPGCTS/IFPR/Paranaguá	01	R\$ 1.500,00	12 meses
PROFEPT/ IFPR/Curitiba	01	R\$ 1.500,00	12 meses
PSU/ IFPR/ Umuarama	01	R\$ 1.500,00	12 meses

12.2 O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR e possível arrecadação por meio da concessão de recursos financeiros de agências de fomento científico e congêneres destinados a esse fim.

13. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

13.1. Da bolsa ao estudante de pós-graduação, **regularmente matriculados no IFPR:**

- I. Serão disponibilizadas bolsas para estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de mestrado dos Programas de Pós-Graduação ofertados pelo IFPR, originalmente vinculados ao projeto de pesquisa em pós-graduação que tenha sido contemplado com cota de bolsa no âmbito do presente edital, desde que obedecidos os regramentos pertinentes à presente chamada;
- II. Cada bolsa poderá ter vigência de até 12 (doze) meses a contar do início das atividades de pesquisa previstas em projeto de pesquisa de pós-graduação classificado e contemplado com cota de bolsa pelo presente edital;
- III. Por solicitação do orientador ou do bolsista, ou ainda, por indisponibilidade financeira institucional em caso de contingenciamento de repasses da União e/ou agência de fomento (este último se for o caso), a concessão da cota de bolsa pode ser interrompida;
- IV. O valor das bolsas é de R\$ 1.500,00 mensais durante o período de vigência desse edital. Esse valor será depositado em **conta corrente individual do bolsista, obrigatoriamente no Banco do Brasil;**
- V. O valor destinado a cada estudante é pessoal e intransferível, não sendo permitida a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes;

VI. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR.

14. DO CADASTRO DO BOLSISTA

14.1 Para o recebimento de bolsas, também deverão ser atendidos os requisitos específicos da agência de fomento na qual o projeto foi aprovado, **caso haja essa disponibilidade durante a vigência desse instrumento normativo.**

14.2 O bolsista não deve possuir nenhum grau de parentesco com o orientador e/ou docente do projeto de pesquisa de pós-graduação submetido e contemplado com bolsa no presente edital.

14.3. A concessão da bolsa ao discente de pós-graduação regularmente selecionado está condicionada ao envio completo da documentação descrita no item 7.1, III, do presente edital.

14.4 A DPG/PROEPPPI poderá solicitar documentos adicionais para fins da concessão da bolsa, procedimento tal que será formalizado mediante justificativa de solicitação ao *campus*, a coordenação do PPG e ao orientador proponente contemplado com a cota.

15. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

15.1. Do Orientador do Projeto:

- I. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades;
- II. Assumir um compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista, o que inclui a análise e aprovação dos relatórios parcial e final produzido pelo estudante e sua avaliação nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- III. Comunicar à DPG/PROEPPPI qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 dias durante a vigência da bolsa;
- IV. Indicar um co-orientador do projeto – orientador adjunto, que assumirá suas atribuições no caso de impedimento eventual ou desligamento do projeto contemplado com bolsa. O co-orientador – orientador adjunto deverá atender os mesmos requisitos do orientador;
- V. Participar, se convocado pela PROEPPPI, de eventos de pesquisa, extensão inovação e tecnologia e pós-graduação do IFPR como avaliador e acompanhando o bolsista na apresentação do painel e/ou exposição oral;
- VI. Divulgar o nome do IFPR e de outras agências de fomento (se houver) nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse Edital;
- VII. Encaminhar à DPG/PROEPPPI toda a documentação solicitada nas diferentes etapas deste Edital;
- VIII. Respeitar rigorosamente todos os prazos estabelecidos neste Edital.
- IX. Cumprir os demais critérios elencados em seções anteriores desse presente instrumento normativo.

15.2. Do Bolsista

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de mestrado (Programa de Pós-Graduação vigente no IFPR), possuir condição de vulnerabilidade socioeconômica e/ou possuir frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas, além de não cursar dependência em disciplinas obrigatórias no curso de mestrado ao qual estiver regularmente matriculado durante o prazo de vigência da bolsa;
- II. Possuir currículo cadastrado e atualizado no ano de 2018 na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Exercer suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR e de acordo com o ajustado em plano de atividades referente ao projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com a cota de bolsa;
- IV. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta cota com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições, exceto as permitidas com previsão jusnormativa (vide item 4, inciso XI e alíneas);
- V. O bolsista deverá apresentar a documentação necessária exigida por este Edital dentro do prazo previsto, inclusive os dados da conta corrente individual aberta no Banco do Brasil.
- VI. Em caso de ausência da documentação necessária até o limite do prazo estabelecido conforme o edital, não será possível a inscrição do bolsista no programa, hipótese em que será transferida a bolsa a projeto de pesquisa em pós-graduação – e ao seu estudante respectivamente vinculado, classificado subsequentemente à proposta inicialmente contemplada;
- VII. Submeter e apresentar os resultados do projeto em eventos de divulgação científica promovidos pelo IFPR, e poderá apresentá-los em eventos externos, desde que em concordância com seu orientador/orientador;
- VIII. Assinar com o orientador o termo de compromisso e responsabilidade;
- IX. Mencionar o nome da fonte pagadora (IFPR ou outra agência de fomento) nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo referência à sua condição de bolsista;
- X. Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final e também um vídeo relatando sua participação no projeto, com supervisão do orientador, o qual deverá ser enviado eletronicamente à DPG/PROEPPi em prazo posteriormente informado;

16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

16.1. É atribuição da DPG/PROEPPi o acompanhamento e a execução das ações desse edital por meio de recebimento de Relatório Técnico Parcial, elaborado pelo bolsista com supervisão e em conjunto com o orientador do projeto (o modelo de relatório será disponibilizado para o bolsista e orientador partir da publicação do resultado final), disponibilizados no endereço eletrônico: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/>.

16.2. É atribuição do **orientador da proposta** o acompanhamento e a execução das ações

desse edital por meio de Relatórios Técnicos Parcial e Final e vídeo, itens que constituem parte do processo de aprendizagem do bolsista. Portanto, caberá ao bolsista elaborá-los em conjunto com seu orientador, sendo o orientador responsável pela supervisão, aprovação e envio para a DPG/PROEPPI.

16.3 O não envio da documentação descrita nos itens mencionados em dispositivo anterior pelo orientador do projeto contemplado com bolsa caracterizará pendência com a DPG/PROEPPI, inviabilizando a participação do orientador em futuros Programas de Seleção de Bolsas dessa Pró-Reitoria. Nesse caso, o orientador deverá aguardar um período de 2 (anos) para submissão de novas propostas à PROEPPI após a regularização das pendências.

16.4. É atribuição **do Bolsista** o acompanhamento e a execução das ações desse edital por meio de elaboração dos Relatórios Técnicos Parcial e Final e pela gravação de um vídeo explicativo sobre a sua participação no projeto. Essa elaboração é parte integrante das suas atividades.

16.5. O bolsista deverá elaborar os itens mencionados no dispositivo anterior e encaminhá-los para aprovação e parecer do orientador, com prazo hábil para que o envio à DPG/PROEPPI ocorra dentro dos prazos previstos nesse cronograma.

16.6 O vídeo para a DPG/PROEPPI deve ser em CD/DVD/PENDRIVE via malote, com duração máxima de 8 minutos e no formato AVI ou outro compatível com o Windows Media Player, no qual o bolsista explicará o projeto relatando como foi sua participação, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

17. DA INADIMPLÊNCIA

17.1. É dever do orientador do projeto aprovado e do estudante de pós-graduação com bolsa concedida nos termos do presente edital assumirem todas as responsabilidades elencadas e cumprirem todas as normas presentes.

17.2. O não cumprimento dos prazos estipulados pelo edital, como por exemplo os prazos que se referem ao envio de documentação e de relatórios técnicos parcial e final, implicará em inadimplência do orientador e do estudante bolsista perante a PROEPPI.

17.3. O estudante bolsista que se encontrar inadimplente sem nenhuma justificativa terá a concessão da sua bolsa cancelada após o segundo mês de ausência do registro de atividades de pesquisa desenvolvida no âmbito do PPG a que esteja vinculado, e o seu orientador estará sujeito a apuração de responsabilidade administrativa enquanto servidor público do quadro permanente do IFPR.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Canal de contato
Abertura do Edital	20 de junho de 2018	PROEPPI/Editais
Inscrição das propostas	20 de junho a 29 de julho de 2018	e-mail: dpg@ifpr.edu.br
Homologação Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 3 de agosto de 2018	PROEPPI/Editais

Recursos	4 e 5 de agosto de 2018	e-mail: dpg@ifpr.edu.br
Homologação Final de inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 8 de agosto de 2018	PROEPPI/Editais
Análise/Avaliação das Propostas Recebidas	A partir de 6 de agosto até 17 de agosto de 2018	Avaliadores cadastrados e contatados pela PROEPPI
Resultado Provisório	Até 24 de agosto de 2018	PROEPPI/Editais
Recursos	25 e 26 de agosto de 2018	e-mail: dpg@ifpr.edu.br
Resultado Final	Até 31 de agosto de 2018	PROEPPI/Editais
Início das atividades do estudante de pós-graduação selecionado	A partir de 3 de setembro de 2018	Campus/PPG/orientador do projeto de pesquisa
Início previsto para a percepção do auxílio pelo estudante de pós-graduação selecionado	Em até 45 dias¹ corridos a partir do início das atividades previstas em projeto de pesquisa contemplado, desde que com a anotação de frequência² encaminhada à DPG/PROEPPI nos prazos definidos pelo setor financeiro da Proeppi e informado aos coordenadores de PPG e orientadores/estudantes contemplados com cota de bolsa. (previsão 1: até 15 de outubro de 2018) (previsão 2: até 28 de setembro de 2018)	DPG/PROEPPI

18.1. O orientador do projeto, assim como os demais interessados, **deverá** acompanhar as informações no site da PROEPPI, que pode ser acessado através do link <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/> e verificar todas as informações referentes às datas ou alteração de datas e períodos que possam vir a ocorrer.

18.2 As datas previstas podem ser adequadas por motivos de força maior a serem analisados pela PROEPPI e pela Diretoria de Pós-Graduação, e sendo o caso, ouvidos o *campus*, o PPG e o orientador/estudante contemplado com a cota de bolsa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A DPG/PROEPPI **não se responsabilizará** por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso das etapas de submissão, avaliação e/ou interposição recursal, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 18 deste edital.

19.2 É de responsabilidade dos orientadores e dos bolsistas o envio de toda a documentação necessária para o andamento da seleção prevista nesse instrumento normativo.

19.3 Caso a documentação do bolsista não seja enviada pelo orientador de projeto de pesquisa

de pós-graduação contemplado com cota de bolsa para a Diretoria de Pós-Graduação nos moldes previstos nesse edital, a bolsa poderá transferida para outro projeto/estudante de pós-graduação imediata e subsequentemente classificados no âmbito desse processo seletivo.

19.4 É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas às aprovadas em projeto de pesquisa em pós-graduação, tais como apoio administrativo e/ou operacional.

19.5 A concessão de bolsas prevista por esse edital está condicionada à disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR, sendo facultativo à DPG/PROEPPI o cancelamento da(s) cota(s) de bolsa em caso de não cumprimento do presente instrumento normativo e/ou indisponibilidade de recursos por contingenciamento.

19.5.1 Havendo possibilidade junormativa e concordância entre as partes envolvidas, poderá ser realizada a gestão das bolsas e demais recursos congêneres que se destinem a fomentar projetos de pesquisa em pós-graduação e ações a estes vinculadas por meio de convênio firmado com fundação de apoio durante a vigência desse edital.

19.6 A submissão/classificação de projetos de pesquisa em pós-graduação encaminhados a esse processo seletivo não oferece garantia de concessão de bolsa aos projetos aprovados e ranqueados sob os critérios do presente edital.

19.7 A validade do resultado obtido nesse processo seletivo refere-se apenas aos períodos letivos compreendidos entre 2018/2019, salvo melhor julgamento por parte da administração pública – representada pela PROEPPI e sua Diretoria de Pós-Graduação.

19.8 À medida que os projetos de pesquisa em pós-graduação classificados forem contemplados com cota de bolsa, os demais formulários necessários para preenchimento de dados e afirmação de compromisso das partes envolvidas serão disponibilizados aos orientadores e aos respectivos bolsistas.

19.9 À medida que os projetos de pesquisa em pós-graduação forem findados antes do término do período máximo de 12 meses para a concessão da cota de bolsas e **caso haja disponibilidade orçamentário-financeira para tanto**, serão chamadas as propostas classificadas imediata e subsequentemente na lista de resultado final oriunda do processo seletivo constante desse edital.

19.10 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEPPI e sua Diretoria de Pós-Graduação, e se for o caso, ouvidas as partes interessadas.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Katia Andrea S. da Costa
Diretora de Pós-Graduação, em exercício
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação
Instituto Federal do Paraná

***O Original encontra-se assinado**

ANEXO I – Edital PROEPP/IFPR nº 10/2018

Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação

Parte 1 – Identificação dos Proponentes

Nome do estudante de pós-graduação:			
CPF do estudante:			
Dados bancários do estudante:	Banco:		
	Agência:		Conta Corrente:
E-mail do estudante:			
Telefone do estudante (com DDD):			
Curso de vinculação:	<input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico	<input type="checkbox"/> Doutorado Acadêmico	
Forma Associativa?	<input type="checkbox"/> Mestrado Profissional	<input type="checkbox"/> Doutorado Profissional	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Mestrado Interinstitucional	<input type="checkbox"/> Doutorado Interinstitucional	
<input type="checkbox"/> Sim. Quais instituições:			
Programa de Pós-Graduação:			
Nome do orientador proponente:			
CPF ou Siape do orientador proponente:			
E-mail do orientador proponente:			
Telefone do orientador proponente (com DDD):			
Campus do IFPR:			
Nome do orientador adjunto:			
CPF ou Siape do orientador adjunto:			
E-mail do orientador adjunto:			
Telefone do orientador adjunto (com DDD):			
Campus do IFPR:			

Esta seção textual de identificação deve estar separada em página diferente da seção textual referente aos dados da proposta submetida. Não deixar nenhuma resposta em branco.

ANEXO I – Edital PROEPPI/IFPR nº 10/2018

Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação

Parte 2 – Identificação da Proposta

1. PROPOSTA DE PROJETO
1.1. Título do Projeto (Ser sucinto e expressar objetivamente a temática abordada pela proposta)
1.2. Área de Avaliação (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao)
a) Colégio: b) Grande Área: c) Área de conhecimento:
1.3. Projeto necessitará ser submetido ou foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais?
() Sim (ANEXAR Parecer emitido pelo Comitê) () Não. Justifique: (De 5 a 20 linhas).
1.4. Resumo (Incluir de 3 a 5 palavras-chave) (De 20 a 25 linhas)
1.5. Fundamentação da Proposta (Máximo: duas páginas)
1.6. Caracterização do objeto do projeto, de acordo com o tipo de ação proposto. (Máximo: uma página)
1.7. Objetivos Geral e Específicos (Máximo: uma página)
1.8. Material e Métodos (Máximo: duas páginas)
1.9. Impacto econômico e social na resolução de problemas locais e regionais. (Máximo: uma página)

1.10. Existe a intenção de proteção de propriedade intelectual e/ou de transferência de tecnologia? (Máximo: uma página)

() Sim

() Não

Se sim, qual? Assinale e justifique.

a. () Patente de Privilégio de Invenção

b. () Patente de Modelo de Utilidade

c. () Desenho Industrial

d. () Marcas

e. () Indicações Geográficas

f. () Programas de Computador

g. () Topografia de circuitos integrados

h. () Cultivares

i. () Direitos autorais

1.11. Existe a intenção de gerar um modelo de negócio e/ou inovação educacional a partir da proposta submetida?

() Sim () Não

Se sim, justifique como será elaborado. (Máximo: uma página)

1.12. Descrever a infraestrutura e os equipamentos existentes no *campus* para o desenvolvimento do projeto. (Máximo: uma página)

1.13. Impacto no desenvolvimento institucional e do estudante bolsista (Descrever a relevância do projeto para o IFPR e para o estudante bolsista). (Máximo: uma página)

1.14. Possibilidades de publicação/divulgação científica

1.15. Referências (Listar, obrigatoriamente, os trabalhos citados no texto. Todas as referências devem seguir as normas vigentes da ABNT).

2. CRONOGRAMA

2.1. Cronograma do Projeto

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução		Indicador(es) Físico(s) de Execução
			Início	Término	

2.2. Cronograma das Atividades do Bolsista

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução		Indicador(es) Físico(s) de Execução
			Início	Término	

3. RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS (Descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro concedido por fomento interno e/ou externo ao IFPR) (Máximo: três páginas)

3.1. Material de Consumo:

Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3.2. Material Permanente:

Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3.3 Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica

Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3.4. Descrever do que se trata o fomento utilizado na pesquisa e como os materiais descritos serão alocados no *campus*.

--

3.5. Limitações e Dificuldades (Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir

--

na execução do auxílio financeiro e comprometer os objetivos preconizados. Explicar as medidas previstas para evitar ou superar essas dificuldades).

4. Plano de Trabalho do Estudante (Máximo: três páginas)

4.1. Como este projeto poderá contribuir para o desenvolvimento científico do estudante?

4.2. De que forma o estudante será inserido no projeto de pesquisa? *(Descrever de que forma o estudante será apresentado ao projeto; quais serão os encaminhamentos para inserção do estudante no universo da pesquisa científica)*

4.3. Qual será a participação do estudante para alcançar os objetivos descritos na proposta? *(Explicar quais serão as atribuições diretas do estudante para atingir os objetivos do trabalho; deixar claro quais serão as funções do estudante dentro do projeto)*

4.4. De que forma será encaminhada, junto ao estudante, a elaboração dos relatórios finais e parciais?

4.5. Como será a participação do estudante em eventos científicos? *(Detalhar como será o envolvimento do estudante em todas as fases do evento, desde a preparação do material para submissão até participação e apresentação. Não esquecer de prever se haverá possibilidade de computar carga horária de pesquisa para a participação nesse tipo de evento)*

4.6. Carga horária semanal para execução do plano de trabalho: *(Detalhar carga horária por dia e períodos do dia e local das atividades descritas, além de prever, inclusive, se haverá ou não recesso ao aluno bolsista durante a percepção da bolsa e como esse recesso, caso previsto, será executado, incluindo a previsão - ou não - de reposição de horas para o cumprimento do plano de atividades da pesquisa submetida a esse edital)*

() Expressa-se tácita e explicitamente ciência e concordância com as normas estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes e declara-se, para os devidos fins, que o orientador e orientador adjunto proponentes do projeto de pesquisa em pós-graduação supramencionado são integrantes do quadro de docentes permanentes do PPG a que se vinculam no IFPR, e não possuem pendências de natureza administrativa que sejam impeditivas a sua participação na seleção a que submete o projeto de pesquisa em pós-graduação supra descrito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Subscrevem o documento,

Estudante de Pós-Graduação
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Orientador da proposta de pesquisa
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Orientador Adjunto da proposta de pesquisa
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Coordenador do PPG ***
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Diretor de Ensino do *campus* ***
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Diretor Administrativo do *campus* ***
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Diretor Geral do *campus* ***
(nome completo+assinatura a próprio punho)

Obs.1:Esta seção textual deve estar rubricada a próprio punho por cada um dos responsáveis acima indicados, ou seus substitutos legais. Não deixar nenhuma assinatura em branco, pois é item de desclassificação da proposta submetida.

Obs.2:Esse arquivo deve ser encaminhado também em formato editável e sem identificação, conforme disposto no item 7.1.1.

ANEXO II – Edital PROEPP/IFPR nº 10/2018

Critérios Avaliativos

Aspectos Eliminatórios	Atendimento
1. O Plano de trabalho do estudante está adequadamente direcionado ao grau de ensino do estudante (pós-graduação stricto sensu - mestrado).	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
2. A carga horária está correta (mínimo de 30h¹ e máximo 40 horas semanais). <i>1 – caso o estudante se enquadre nas exceções previstas no item 4 do presente edital e demais dispositivos jusnormativos sobre o tema que venham a ser editados durante a vigência desse processo seletivo.</i>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3. A execução do projeto é viável dentro do prazo de vigência deste edital (até 1 ano – 12 meses a partir do recebimento do recurso financeiro).	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Caso os três aspectos sejam atendidos, avalie os critérios abaixo:	
Aspectos Classificatórios	Pontuação
	*considerar até duas casas decimais para a atribuição de pontos; *caso a nota para o item não seja a nota máxima possível, justificar no espaço “apontamentos do avaliador”.
Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0,0 a 10,00
Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do orientador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	0,0 a 10,00
Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	0,0 a 10,00
Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	0,0 a 10,00
Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	0,0 a 10,0
TOTAL	Até 50,0 pontos
Apontamentos do avaliador ad hoc sobre a proposta analisada:	

ANEXO III – Edital PROEPPI/IFPR nº 10/2018

Interposição de Recurso

Identificação

Nome Completo (orientador da proposta):

Projeto de pesquisa em pós-graduação submetido:

Siape:

Campus:

Solicitação de Recurso

Justificativa:

*Preenchimento em caracteres próprios de programa de edição de textos, como Word/Libre Office.

*motivo do recurso (indeferimento e/ou não concordância com nota atribuída em avaliação);

*razões do recurso (exposição dos motivos que sustentam o direito do recorrente, argumentados objetivamente em relação aos apontamentos do Edital e/ou do parecer avaliativo).

Local e data: _____, *** de *** de 2018.

Assinatura a próprio punho do Solicitante: _____

O parecer da Diretoria de Pós-Graduação:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Apontamentos:

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

DPG/PROEPPI: _____